MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL N° 781, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para suprir a seguinte dotação criada dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Munic. de Assist. e Desenvolvimento Social		
08.241.0170.2077	Programa Custeio do Idoso (Lar do Idoso)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	06	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 06 – Outras Fontes de Recursos e 08 – Emenda Parlamentar

- **Art. 2°** O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação de recursos provenientes de 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social recebido pelo Idoso (Lar do Idoso);
- **Art. 3º** Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e Plano Plurianual respectivo.
 - Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, 20 de dezembro de 2 021.

Jefferson Luiz Martins Prefeito Municipal